



PROCESSO N° 2157/2010

PROTOCOLO N.º 10.465.317- 0

PARECER CEE/CEB N.º 466/11

APROVADO EM 08/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente ao Ensino Médio

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 4489/10-GS/SEED, de 25 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 13/05/2010, de interesse do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal, localizado na Rua Líbero Badaró, 252, Zona sete, do município de Maringá é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 806/10, de 04/03/2010, com base no Parecer CEE/CEB nº 05/10 de 08/02/10, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.



PROCESSO N° 2157/2010

3. Dados Gerais do Curso (fls. 31)

- **Curso:** Técnico em Farmácia

- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança

-**Carga Horária do Curso:** 1600 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado

-**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, período noturno

-**Regime de matrícula:** semestral

-**Número de Vagas:** 40 vagas por turma em aula teórica e 20 por turma em aulas práticas

-**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos

-**Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Médio, idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

-**Modalidade de Oferta:** presencial/subsequente

4. Justificativa (fls. 28)

(...)

Poucos possuem a oportunidade de graduar-se em um curso superior e a escola técnica profissionalizante surge como um caminho na perspectiva de capacitar o cidadão com conhecimentos teóricos e práticos qualificando-o para a inserção no mercado de trabalho.

(...) As mudanças do setor farmacêutico determinadas por um mercado competitivo, o aumento significativo de novos estabelecimentos do ramo, a fusão de empresas em grandes redes em toda a região e a disseminação de farmácias, drogarias, laboratórios de manipulação, farmácias hospitalares sob uma legislação rigorosa, aponta para uma exigência de maior responsabilidade técnica, ética, maior profissionalização nas atividades do setor farmacêutico.

O Curso Técnico em Farmácia abre excelente oportunidade de trabalho em farmácias, drogarias, postos de saúde, farmácias de manipulação, unidades básicas de saúde, hospitais e empresas de distribuição de medicamentos que necessitam de profissionais especializados para atender um mercado em constante evolução.

O Curso Técnico em Farmácia enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimento e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social



PROCESSO N° 2157/2010

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 30.

6. Perfil Profissional (fls. 32)

O Técnico em Farmácia domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Realiza operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias primas farmacêuticas. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda.
- Farmácia Bioessência Ayres e Honório Ltda.
- Farmácia Farmasin Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 61 a 68.

8. Certificação (fls. 114)

(...)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Farmácia conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Farmácia.

9. Critérios de Avaliação (fls. 58)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 58.



PROCESSO N° 2157/2010

11. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 69.

12. Organização Curricular

O Curso Técnico em Farmácia apresenta regime de matrícula semestral, presencial, carga horária de 1600 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

Matriz Curricular (fls. 57)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL Ensino Fundamental, Médio e Profissional							
Município: Maringá							
Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA							
Forma: Subseqüente				Ano de implantação: 2010			
Turno: NOITE				Carga horária: 1920 horas aula ou 1600 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Modulo: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES				hora/aula	hora
		1°	2°	3°	4°		
1	Bases Biológicas Aplicadas à Saúde	3	3			120	100
2	Bases da Química	3	3			120	100
3	Biossegurança e Segurança do Trabalho	2	2	4	4	240	200
4	Dispensação de Produtos Farmacêuticos e Correlatos			2	2	80	67
5	Farmácia de Manipulação, Homeopática e Hospitalar	2	2	4	4	240	200
6	Farmacologia e Farmacocinética	4	4	4	4	320	267
7	Farmacotécnica	4	4	4	4	320	267
8	Fundamentos de Farmácia	2	2			80	67
09	Fundamentos do Trabalho			2	2	80	67
10	Microbiologia e Parasitologia Básica	4	4			160	133
11	Organização em Farmácia			2	2	80	67
12	Psicologia Aplica à Saúde			2	2	80	67
TOTAL		24	24	24	24	1920	1600
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				3	3	120	100



PROCESSO N° 2157/2010

13. Corpo Docente (fls. 78)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Newton Teruaki Mitugui Nihl	-Bacharel em Farmácia -Bioquímica	- Coordenação do Curso
-Alessandra Ribeiro de Freitas	-Bacharel em Farmácia -Especialização Farmacêutica -Mestre em Biociências Aplicadas à Farmácia -Doutora em Farmácia com -Habilitação em Análises Clínicas	- Coordenação de Estágio -Farmácia de Manipulação, Homeopática e Hospitalar
-Luiz Fernando de Paulo	-Bacharel em Biomedicina	-Bases Biológicas Aplicadas à Saúde -Microbiologia e Parasitologia Básica
-Maria Tomie Kuroiwa	-Bacharel em Química	-Bases da Química
-Fernanda Aparecida Ferreira	-Bacharel em Biomedicina -Especialização em Farmacologia	-Biossegurança e Segurança do Trabalho
-Antonio Molina Junior	-Bacharel em Farmácia	-Dispensação de Produtos Farmacêuticos e Correlatos -Organização em Farmácia
-Adriano Lavanholi	-Bacharel em Farmácia	-Farmacologia e Farmacocinética
-Fernanda Molina	-Bacharel em Farmácia	-Farmacotécnica
-Romilda Ramos de Araújo	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho -Especialização em Educação Especial -Mestre em Administração	-Fundamentos do Trabalho
-Sonia Aparecida Rejani	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Aconselhamento Familiar	-Psicologia Aplicada à Saúde
-Joyce Ruiz Rezende	-Bacharel em Farmácia	-Fundamentos de Farmácia

14. Plano de Estágio e Descrição das Práticas Profissionais

O Plano de Estágio está anexado às folhas 51 a 56 e as práticas profissionais estão descritas às folhas 56.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 115 a 134.



PROCESSO N° 2157/2010

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 506/2010, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia, Rosmeri Trombini Antunes, licenciada em Pedagogia, Lindicéia Batista de França Lopes, licenciada em Pedagogia e como perita Livia Jocieli Antunes, bacharel em Farmácia, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (cf. fls. 221 a 233)

Em relação às ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros (fls.25), consta o protocolo n° 09.591.928-6, solicitando providências à mantenedora às folhas 27.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 463/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, **a partir da data de publicação do ato autorizatório**, carga horária de 1600 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que :

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 2157/2010

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 08 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB